DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Ata 4
Licitações e Contratos 10
Homologação / Adjudicação 10
Errata 11
Terceiro Setor 18
Convocação 18
Atos Normativos 20
resolução 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.331, de 4 de agosto de 2026.

Atribui gratificações a servidores.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 220/2025, de 4 de agosto de 2026, do Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Pessoal, solicitando a expedição de decreto de tempo de serviço (quinquênio), das servidoras públicas municipais: Francisca Marques Paiva Mattos, Marlene Camilo Lopes e Paula Renata dos Santos.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I – FRANCISCA MARQUES PAIVA MATTOS, 2º quinquênio completado em 03/04/2026;

II – MARLENE CAMILO LOPES, 1º quinquênio completado em 27/11/2025;

III – PAULA RENATA DOS SANTOS, 1º quinquênio completado em 18/07/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 4 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portarias

Portaria nº 420, de 3 de agosto de 2026.

Nomeia a senhora Nívia Mara Gobato Pupim, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, para o cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na EM. Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 842/2026, de 30/07/2026, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 12402/2026, de 31/07/2026, informando que a senhora Nívia Mara Gobato Pupim, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, foi eleita para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica por 02 (dois) anos, ante eleição realizada no dia 21/07/2026, e solicitando que seja expedida portaria de nomeação para ocupar o referido cargo e conceder o afastamento da servidora de seu cargo, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2026.

RESOLVO:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **NÍVIA MARA GOBATO PUPIM**, Matrícula 98167, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de Coordenadora Pedagógica na EM. Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva, por 02 (dois) anos.

Art. 2º **AFASTAR** a senhora **NÍVIA MARA GOBATO PUPIM**, Matrícula 98167, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, da turma do 2º Ano C, do período Vespertino, carga horária de 33 (trinta e três) horas, na EM. Prof.ª Jacira de Carvalho da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 3 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m 03/08/2026.

.....

Portaria nº 421, de 3 de agosto de 2026.

Altera a Portaria nº 402, de 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que o período de gozo de férias da Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública foi informado de forma equivocada no Ofício nº 181/2026-SMMUSP, de 6 de julho de 2026, tendo sido posteriormente esclarecido, por meio do Ofício nº 210/2026-SMMUSP, de 28 de julho de 2026, que o período correto se estende até o dia 3 de agosto de 2026, tornando necessária a retificação da Portaria nº 402, de 13 de julho de 2026.

RESOLVO:

Art.1º **ALTERAR** o Art. 1º da Portaria nº 402, de 13 de

julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º DESIGNAR o senhor VITOR DOS REIS NUCCI, Matrícula 100272, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo e nomeado ao cargo de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Mobilidade Urbana, para substituir a senhora BEATRIZ RENESTO FAILE, Matrícula 116654, no cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, de forma excepcional, pelo período de 20 de julho de 2026 a 3 de agosto de 2026."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 402, de 13 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 3 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicada por necessidade de retificação d.o.m. 3.08.2026

.....

Portaria nº 422, de 4 de agosto de 2026.

Dispensa a Estagiária Amanda Gasques de Paula Duca.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Ofício nº 221/2026, de 4 de agosto de 2026, da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, solicitando expedição de Portaria de dispensa da Estagiária abaixo citada.

RESOLVO:

Art.1º **DISPENSAR** a estagiária **AMANDA GASQUES DE PAULA DUCA**, Matrícula 120142, cursando Direito, junto a Procuradoria Geral do Município/CEJUSC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 4 de agosto de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Atos Administrativos

Ata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte seis (29/07/2026), atendendo ao Edital de Convocação n.º 009/2026 publicado no DOE no dia 23 do corrente mês de 2026, reuniram-se os cidadãos jalesenses que assinam a competente lista de presença, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à rua 04, nº 3083, centro, nesta cidade de Jales, para instalar a Sessão Plenária Ordinária do CMDCA de Jales-SP. No horário previsto, o presidente Higor Mariano Arco, verificou o número de assinaturas e constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, que corresponde ao quórum mínimo legal, determinando cumprir a ordem do dia. **Item Primeiro - Abertura:** O conselheiro presidente dirigiu as saudações de praxe, agradeceu a presença de todos, e declarou aberta a sessão. **Item Segundo - Ordem do Dia:** O presidente fez a leitura do Edital de Convocação n.º 009/2026, e a ordem do dia foi mantida, sendo aprovada por unanimidade. **Item Terceiro - Leitura de Correspondências Expedidas, Recebidas e as Providências:** O Conselheiro Higor, leu as correspondências, a saber: **Das Correspondências Expedidas:** Ofício nº 035/2026 Solicita Parecer Jurídico quanto a utilização de Saldo Remanescente da Parceria para execução do Projeto CIACA; Ofício nº 036/2026 Solicita a Comissão de Seleção de Chamamento Público providências para realizar Aditamento do Termo de Parceria com a OSC SACRA; Ofício nº 037/2026 Solicita a Comissão de Seleção de Chamamento Público providências para realizar Aditamento do Termo de Parceria com a OSC AACAJ; Ofício nº 038/2026 Indicação de representante para participar do processo de eleição para o Fórum Municipal de Educação (FME) e Comissão Municipal de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jales (PME); Ofício nº 039/2026; Encaminha a Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico quanto a utilização do Saldo Remanescente da Parceria para o Projeto CIACA, afim de que sejam tomadas as providências necessárias; Ofício nº 040/2026 Solicita a Comissão de Seleção de Chamamento Público providências para realizar Aditamento do Termo de Parceria com a OSC APAE Jales; Ofício nº 041/2026 Solicita ao RH desligamento de Conselheira Tutelar Suplente em substituição de período de férias; Ofício nº 042/2026 Encaminha a Secretaria de Contratações Públicas, manifestação e documentos sobre o processo de contratação artística; Ofício nº 043A/2026 Enviado à Procuradoria Geral do Município, solicitando Parecer Jurídico, referente ao Termo de Parceria com a OSC AACAJ; Ofício nº 043B/2026 Enviado ao RH, comunicando período de substituição de férias que será cumprido por conselheira Tutelar Suplente; Ofício n ° 044/2026 Enviado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestação e interesse do CMDCA de Jales em participar da reunião específica sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; **Das Correspondências Recebidas:** Prot. nº 066/26 refere-se ao Ofício nº 513/2026 do Conselho Tutelar, que encaminha Frequência e banco de horas do período de 11/05/2026 a 10/06/2026, dos Conselheiros Tutelares Municipais; foi apreciado pelo colegiado; Prot. nº 067/26 refere-se ao Ofício nº 007/2026 da Gestora das Parcerias do FMIJ, em que a OSC APAE solicita aditivo referente ao Plano de Trabalho e a Prorrogação de Vigência do Termo de Parceria, por mais 12 meses; foram tomadas as providências necessárias para o aditamento; Prot. nº 068/26 refere-se ao Ofício nº 126/2026 da OSC AACAJ, no qual informa sobre o desligamento da coordenadora Sirlei Lopes Barrientos e a substituição do novo coordenador, o Sr. Antônio Cláudio Francisco; Prot. nº 069/26 Convite da OSC SACRA para 2ª MOSTRA MIDIAÇÃO – Cine Jales; Prot. nº 070/26 refere-se ao Ofício nº 012/2026 do FMIJ, que encaminha Balancete Financeiro do mês de maio/26; o colegiado apreciou; Prot. nº 071/26 refere-se ao Ofício nº140/2026 OSC AACAJ, em que solicita prorrogação do término da vigência do Termo de Fomento nº 06/2025; não foi necessária prorrogação; Prot. nº 072/26, refere-se ao Ofício nº 008/2026, da Gestora de Parcerias do FMIJ, que encaminha Parecer Anual da Pareceria com a OSC AACAJ, Termo de Fomento nº 06/2025; foi apreciado pelos conselheiros; Prot. nº 073/26 refere-se ao Ofício nº 009/2026, da Gestora de Parcerias do FMIJ, que encaminha Parecer Anual da Pareceria com a OSC APAE, Termo de Fomento nº 07/2025; foi apreciado pelos conselheiros; Prot. nº 074/26 refere-se ao Ofício nº 141/2026 da OSC AACAJ, em que informa sobre o

possível atraso na Prestação de Contas da Parceria do Termo de Fomento nº06/2025, devido falecimento do presidente da OSC; não ocorreu a possibilidade informada. Prot. nº 075/26 refere-se ao e-mail, da OSC Cáritas Diocesana de Jales, em que envia documentos e solicita renovação da Certificação junto ao CMDCA; a Comissão de Certificação e Visita realizará análise, check list dos documentos e a visita, posteriormente, será emitido relatório e parecer para renovar a certificação; Prot. nº 076/26 refere-se ao ofício nº 148/2026, da OSC AACAJ, que encaminha Termo de Compromisso de Administrador Judicial Provisório, o sr. Léo Huber, devido falecimento do presidente da OSC; Prot. nº 077/26 refere-se ao ofício nº 594/26 do Conselho Tutelar, que encaminha Relatório dos atendimentos realizados pelos Conselheiros Tutelares no mês de junho de 2026; foi apreciado pelo colegiado; Prot. nº 078/26 Parecer Jurídico enviado pela Procuradoria Geral do Município, Protocolo nº11.305/2026- GER- referente a Parceria firmada entre o CMDCA e a OSC AACAJ; o colegiado apreciou o parecer; Prot. nº 079/26 refere-se ao ofício nº 603/2026, do Conselho Tutelar, em que encaminha a frequência dos conselheiros tutelares municipais, período de 11/06/2026 a 10/07/2026 e informa também sobre substituição de férias de conselheiros; foi apreciado pelo colegiado e será enviado ofício ao RH, informando as substituições e período de desligamento e admissão de conselheira tutelar suplente; Prot. nº 080/26 – Ofício nº 014/2026 do FMIJ, referente ao Balancete Financeiro do mês de Junho/26; foi apreciado pelo colegiado; Prot. nº 081/26 – Ofício nº 23/26 da AVIDE – Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis, que indica o senhor Leonardo Rabeti Venâncio, para representar a entidade junto ao CMDCA; **Item Quarto –Andamento das Comissões de Trabalho:** a Comissão para Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público, composta pelos conselheiros Rosana, Gabriel e Higor, está em fase de pesquisa e marcou de se reunirem para elaborar uma minuta a ser apresentada na próxima reunião do conselho. A Comissão de Análise e Acompanhamento do Diagnóstico, composta pelos conselheiros Idair e Flaline, informou que o processo de contratação de empresa especializada para realizar o diagnóstico já está em fase adiantada, próxima da finalização. Foi destacado a importância do envolvimento de todos os conselheiros, secretarias, OSCs etc na etapa coleta de dados, informações e serviços direcionados a crianças e adolescentes; Comissão de Implantação do Programa Família Acolhedora, composta pelas conselheiras Daniela e Denise, a documentação referente está em análise; Comissão do Plano da Primeira Infância para Acompanhamento e Execução, composta pelas conselheiras Mariangela e Ana Paula, a documentação referente está em análise; **Item Quinto – do Relatório de Visita da Comissão na Instituição CÁRITAS, bem como Parecer quanto Certificação da Instituição junto ao CMDCA:** a OSC encaminhou os documentos para renovar a Certificação junto ao CMDCA e a Comissão de Certificação e Visita realizará análise, check list dos documentos e agendará visita, posteriormente, será emitido relatório e parecer para emissão do certificado. **Item Sexto — Apreciação para Deliberação da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP, bem como a Resolução que a normatiza:** foi apresentado ao plenário a minuta da LOA para o exercício de 2027, com a estimativa de receitas e a fixação de despesas, que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. **Item Sétimo – Deliberação acerca da alteração da RESOLUÇÃO N.º 002, DE 13 DE MAIO DE 2026", o qual estabeleceu o PCA – Plano de Contratação Anual – para o Exercício de 2027:** foi apresentado ao plenário a necessidade de acrescentar ao PCA 2027, estabelecido pela RESOLUÇÃO N.º 002/2026, quanto a aquisição de produtos e serviços a serem custeados com recursos do FMIJ, locação de veículos (ônibus, micro-ônibus, vans etc. para transportar crianças e adolescentes, em âmbito municipal e intermunicipal dentro de um perímetro de aproximadamente 150 KM de raio, a partir das divisas do Município de Jales-SP), para participarem de eventos, ações e passeios referentes as campanhas de proteção, prevenção e conscientização voltadas ao público infantojuvenil, famílias, rede de proteção e comunidade em geral. Anexo a Resolução, constará tabela com a descrição de 40 itens previstos, no valor total de R$

1.251.100,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e cem reais). Aberto para votação, o colegiado analisou e aprovou por unanimidade. **Item Oitavo - Assuntos Gerais**: Com a palavra o Sr. Marcos, representante da OSC AEEFEL, manifestou-se quanto ao Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município de Jales, que opinou pelo indeferimento da formalização da parceria entre CMDCA e a AEEFEL, destacando que a OSC desde 2002 atua com projetos esportivos, que são ferramentas importantes na sociedade, uma vez que a prática de atividades físicas promove a inclusão, melhoraria na saúde e contribui para afastar crianças e jovens de situações de risco, colaborando para o desenvolvimento individual e social. E informou que será feita adequações no Plano de Trabalho da OSC e nos documentos relacionados, em conformidade com os apontamentos do Parecer Jurídico, para demonstrar efetiva e atual atuação no município, equipe técnica e estrutura para a execução do projeto, e apresentarão novamente em momento oportuno. Na sequência, o conselheiro Cláudio, levantou questões sobre a atualização do ECA Digital, e sugeriu incluir o assunto na próxima pauta. Em seguida, o presidente, informou que a solicitação de contratações artísticas exclusivas com os temas alusivos das campanhas de proteção, prevenção e enfrentamento à violência e abuso contra a criança e o adolescente, para os eventos das campanhas que fazem parte das ações aprovadas para 2026, foi devolvida pela secretaria de contratações públicas. Desse modo, o colegiado deliberou por reiterar a solicitação, pedindo para formalizarem a devolução e/ou justificarem com recomendações necessárias, e também ir até a secretaria de contratações para maior entendimento. **Item Nono - Ecerramento:** Sem mais assuntos a serem tratados, o conselheiro Igor Mariano Arco, no exercício da função de presidente, deu por encerrada a sessão, na qual estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Mariângela Nunes da Silva Letícia Ferreira da Silva	A A
Secretaria Municipal de Saúde	T S	Idair Lopes Neto Ana Paula Brito da Silva Rotune	P A
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	T S	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes Bruna de Oliveira Garcia	A A
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo	T S	Gabriel Moraes Pivoto Wilter Guerzoni	P A
Procuradoria-Geral do Município	T S	Rosana de Moraes Pivoto Admildo José Ferreira dos Santos	P A
Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente de Jales – AACAJ	T	Antônio Cláudio Francisco	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE	T	Flaline Silva Neves	A
ECCART – Associação Espaço Cidadania e Arte	T	Higor Mariano Arco	P
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA	T	Ana Paula Moda	A

Consorcio intermunicipal do Noroeste Paulista CORECA	T	Denise Roque da Silva	A
Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer - AEEFEL	S	Vilson Norberto Cassimiro	A
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – APAFUJ	S	Fabio Nogueira Silva	P
Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis – AVIDE	S	Leonardo Rabeti Venâncio	P

Presentes também estiveram os cidadãos Luís Donizetti Pomin, Coordenador do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, Alessandra M. de Souza Oliveira, Gestora das Parcerias do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e Marcos Roberto da Silva, representante da AEEFEL. Ato contínuo por ser a expressão da verdade, Eu Rosana Moraes Pivoto secretariei a sessão, lavrei a presente ata, assino junto ao Presidente, para que produza os efeitos de Lei. Nada mais. Ata redigida, lida e corrigida. Aprovada por Unanimidade.

ROSANA MORAES PIVOTO
Secretária-Geral

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicada em ___/___/2026. DOE Ed._____.

CMDCA DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Reuniram-se os cidadãos jalesenses para instalar a SPO - **Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales – SP, no dia 29/07/2026, às 08h30min, na sede do CMDCA, situada à rua 04, nº 3083, Centro, Jales/SP. Como segue:

REPRESENTAÇÃO	T/ S	NOME
Secretaria Municipal de **Educação**	T	Mariângela Nunes da Silva
	S	Letícia Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Idair Lopes Neto
	S	Ana Paula Brito da Silva Rotune
Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social**	T	Daniela Cristina M.de Oliveira Nunes
	S	Bruna de Oliveira Garcia
Secretaria Municipal de **Esportes**	T	Gabriel Moraes Pivoto
	S	Wilter Guerzoni
Procuradoria Geral do Município	T	Rosana de Moraes Pivoto
	S	Admildo José Ferreira dos Santos
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Antônio Cláudio Francisco
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Flaline Silva Neves
Soc. Ass. e Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Ana Paula Moda
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Denise Roque da Silva

CMDCA DE JALES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte – **ECCART**	T	Higor Mariano Arco
Associação de Educação, Educação Física, Esporte e Lazer – **AEEFEL**	S	Vilson Norberto Cassimiro
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Fábio Nogueira Silva
Associação dos Voluntários em Defesa dos Grupos Vulneráveis – **AVIDE**	S	Leonardo Rabeti Venâncio
VISITANTES	FMIJ	Luís Donizetti Pomin
		Marcos Roberto da Silva
	SMDS	Alexandra M. S. Oliveira

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026. REFERÊNCIA: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos usuários assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Dia do Idoso – CDI e Casa de Apoio ao Migrante - CAM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 44.210.916/0001-41, o Lotes 02, 04 e 05; - PADARIA DELLA CORTE LTDA, CNPJ nº 12.626.881/0001-30, o Lotes 03 e 06; - FRACASSADOS: Lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 27 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. VALOR: R$ 225.748,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais). ASSINATURA: 28/07/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos usuários assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Dia do Idoso – CDI e Casa de Apoio ao Migrante - CAM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 392/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 31/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 28 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. DETENTORA DA ATA: PADARIA DELLA CORTE LTDA. VALOR: R$ 49.997,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 28/07/2026. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos usuários assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro Dia do Idoso – CDI e Casa de Apoio ao Migrante - CAM, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2026 - Processo nº 392/2026 – Sistema de Registro de Preço nº 31/2026. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP, 28 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e conservação de aparelhos de ar condicionado, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - SERVICON AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 09.813.649/0001-04, o Lote 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 29 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: SERVICON AR CONDICIONADO LTDA. VALOR: R$ 78.012,00 (setenta e oito mil, e doze reais). ASSINATURA: 29/07/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização e conservação de aparelhos de ar condicionado, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2026 Processo nº 184/2026. VIGÊNCIA: Até 01 (um) ano, a contar da Ordem de Início de Serviços. Jales - SP, 29 de julho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal.

.....

Errata

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

ERRATA

Em publicação realizada no Diário Oficial do Município, páginas 164 a 170, Edição nº2062 em sexta – feira, 12 de junho de 2026, referente a RESOLUÇÃO nº003/2026 CMDCA

ONDE SE LÊ:

Tabela – das Metas:

META FÍSICA			
100,00			Percentual
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS TESOURO			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	
0.01.00	Dotação	R$ 1.072.800,00	Um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais
0.01.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 350.000,00	Trezentos e cinquenta mil reais
0.91.00	Superavit	R$ 1.009.314,44	Um milhão, nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos
TOTAL	**TESOURO**	**R$ 2.432.114,44**	Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	
0.03.00	Doações Pessoas Físicas e Jurídicas	R$ 191.100,00	Cento e noventa e um mil e cem reais
0.03.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 18.000,00	Dezoito mil reais
0.93.00	Superavit	R$ 225.000,00	Duzentos e vinte e cinco mil reais

TOTAL	**Recursos Próprios**	**R$ 434.100,00**	Quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
Importância		**R$ 2.866.214,44**	Dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos

ANEXO INTEGRADO A LDO / 2027

Tabela – DAS METAS:

META FÍSICA			
100,00			Percentual
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS TESOURO			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	
0.01.00	Dotação	R$ 1.072.800,00	Um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais.
0.01.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 350.000,00	Trezentos e cinquenta mil reais.
TOTAL	**TESOURO**	**R$ 1.422.800,00**	Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, e oitocentos reais.
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	
0.03.00	Doações Pessoas Físicas e Jurídicas	R$ 191.100,00	Cento e noventa e um mil e cem reais.
0.03.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 18.000,00	Dezoito mil reais.
TOTAL	**Recursos Próprios**	**R$ 209.100,00**	Duzentos e nove mil e cem reais.
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
Importância		**R$ 1.631.900,00**	Um milhão, seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2027, referente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP, e da outras providências.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o Princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do público alvo Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2026/2027/2028/2029, estabelecendo a programação

orçamentária dos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, para o referido período;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026, que estabelece o PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2027; e

CONSIDERANDO o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária – de 10 de junho de 2026, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – para o exercício de 2027, especificamente sobre a Unidade Orçamentaria Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue:

§ 1º – O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, tendo por competência articular os seus trabalhos com as demais políticas municipais, estabelece como princípios primordiais "Ações de Políticas e Fortalecimento da Infância e Juventude", tomando como bases as seguintes diretrizes (objetivos estratégicos):

I – Desenvolvimento de Ações para o atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, através de programas e projetos em caráter supletivo e ou complementar para aqueles que delas necessitem, nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e assistência social; e

II – Desenvolvimento de Ações voltadas ao SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, através de programas e projetos em caráter supletivo, complementar e ou contínuo, nas áreas de capacitação, treinamento, divulgação, esclarecimento e integração da rede.

Art. 2º – Para atender as diretrizes estipuladas segundo suas peculiaridades, serão utilizados os recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, o qual conta com 2 (duas) Fontes de Receita, sendo:

I – Fonte 1 (um) Recursos Municipais (Tesouro) / Dotação Orçamentária de até 1% consignada anualmente no orçamento municipal, e de verbas adicionais que a lei vier a

estabelecer no curso do exercício, integralizados junto ao fundo como previsto no, inciso I do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005; e

II – Fonte 3 (três) Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados / Recursos Operacionais oriundos da integralização junto ao fundo, das receitas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005.

Art. 3º – As METAS / FIM do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, visa o atendimento dos programas, projetos e ações relativos ao período exercício de 2027, estabelecidos na Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, bem como das contratações e aquisições de produtos e serviços previstas no PCA – Plano de Contratação Anual 2027, objeto da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado para FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, como previsto e disposto na Tabela a seguir:

Tabela – DAS META

META FÍSICA			
100,00			Percentual
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS TESOURO			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	
0.01.00	Dotação	R$ 1.072.800,00	Um milhão, setenta e dois mil e oitocentos reais.
0.01.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 350.000,00	Trezentos e cinquenta mil reais.
TOTAL	**TESOURO**	**R$ 1.422.800,00**	Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, e oitocentos reais.
CUSTO FINANCEIRO — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS			
FONTE	**ORIGEM**	**IMPORTÂNCIA**	

0.03.00	Doações Pessoas Físicas e Jurídicas	R$ 191.100,00	Cento e noventa e um mil e cem reais.
0.03.00	Investimento Aplicação Financeira	R$ 18.000,00	Dezoito mil
TOTAL	**Recursos Próprios**	**R$ 209.100,00**	Duzentos e nove mil e cem reais.
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
Importância		**R$ 1.631.900,00**	Um milhão, seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais.

Parágrafo Único: Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, objeto da Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Resolução.

Art. 4º – Para garantir a estabilidade das receitas a serem integralizadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude em (Fonte 1 / Tesouro), fica estabelecido, que as mesmas deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e ou de outras receitas estáveis captadas pelo Executivo Municipal.

§ 1º – Observado que a estimativa de receita em (Fonte 1 / Tesouro) do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, está dentro do especificado no inciso I, do § 1º, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica ainda estabelecido que:

I – Em caso de frustrações de receitas por parte do Município de Jales, não se aplicara contingenciamento de empenho por parte do Executivo Municipal, quanto aos devidos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude;

II – Deverão ser repassados pelo Município em parcelas duodecimais, em atendimento ao estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014, as quais serão da importância de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

§ 2º – As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como (Fonte 3 / Recursos Próprios De Fundos Especiais De Despesa – Vinculados), serão integralizadas conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

§ 3º – Caso as receitas previstas não comportem a cobertura das ações previstas a serem realizadas no referido período, deverão ser supridas com a abertura de créditos, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inicialmente mediante Crédito Adicional Especial sobre eventual (SUPERAVIT) a conta do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, posteriormente mediante Crédito Suplementar a conta de dotação própria do Executivo (Tesouro) para o referido período.

Art. 5º – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas alterações, dar andamento quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que a proposta nesta Resolução apresentada, venha a ser apreciada e incorporada na proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária – do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGOR MARIANO ARCO
Data: 12/06/2026 10:29:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2026.

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

ÁREA: ESPORTE

OSC: Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo Repasse de recurso financeiro advindo de emenda parlamentar com indicação específica à Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales - APAFUJ, por meio de Lei n° 5.845/2025 que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro do ano de 2026. Fonte de Recurso: Municipal – Valor: R$ 373.131,06 – Pagos em cinco parcelas de igual valor. Certifica que foi publicado 28 de julho de 2026, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado a OSC APAFUJ para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com Artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Plano de Trabalho;

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da organização da sociedade civil não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública

celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 04 de agosto de 2026.

FLÁVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENÂNCIO

Presidente da Comissão de Seleção

.....

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027, concernente aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – do Município de Jales-SP.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – do Município de Jales-SP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes conferem, a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, o Decreto Municipal n.º 6.375, de 4 de setembro de 2014 e a Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observar-se os princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia, que norteiam os processos da administração pública;

CONSIDERANDO que para atender os princípios acima elencados, há a necessidade de planejamentos institucionais, estratégicos e operacionais, a fim de atingir as metas no atendimento do público alvo, Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em fornecer os elementos e informações necessários à elaboração da proposta orçamentária, visando a garantia de implantação e manutenção de políticas públicas, por meio de planos, programas e projetos inovadores e ou suplementares, no atendimento de Crianças e Adolescentes em situações de risco e vulnerabilidade, bem como da garantia de seus direitos constitucionais a toda população infanto-juvenil enquanto sujeito de direito e cidadão em formação, no Município de Jales-SP;

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONSIDERANDO a competência deste Conselho dos Direitos, em captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicações dos recursos captados na forma da lei;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, que dispôs sobre o PAM – Plano de Ações Municipais acerca das políticas públicas para as Crianças e os Adolescentes, e o PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2026 / 2027 / 2028 / 2029, bem como fixou a previsão de receitas para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude para o referido período;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026, que dispôs sobre o PCA – Plano de Contratação Anual, para o exercício de 2027, a serem custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n.º 003, de 10 de junho de 2026, que dispôs sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, estimando e fixando o orçamento do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude; e

CONSIDERANDO Finalmente o deliberado na SPO – Sessão Plenária Ordinária, de 29 de julho de 2026, mediante apreciação e aprovação dessa Resolução pelo plenário deste Conselho dos Direitos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido para integrar a proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2027, especificamente sobre a Unidade Executora "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", a qual integra a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a ser encaminhada pelo Executivo Municipal ao Legislativo Municipal, como segue:

PARAGRAFO ÚNICO: Para investimento em Projetos e Atividades de "Ações de Políticas e Fortalecimento da Infância e Juventude", a serem subsidiados pelo "FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude", fixa-se as receitas na importância TOTAL de R$ 1.631.900,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil e novecentos reais.), segundo suas origens de integralizações como descritas a seguir:

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

I — Em Fonte 1 (Recursos do Tesouro) a importância de R$ 1.422.800,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos reais); e

II — Em Fonte 3 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados) a importância de R$ 209.100,00 (Duzentos e nove mil e cem reais).

Art. 2º – Das importâncias citadas nos incisos I e II do artigo anterior, ficam fixados os valores relativos segundo: Elemento e Subelemento de despesa, Fontes de recursos e suas Importâncias respectivas, conforme a tabela que segue:

Elemento	Subelemento	Fonte	Importância
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3º Setor)	3.3.50.39.02	1	R$ 658.300,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.14	1	R$ 100.000,00
	3.3.90.39.22	1	R$ 80.000,00
	3.3.90.39.48	3	R$ 40.000,00
	3.3.90.39.88	3	R$ 15.000,00
	3.3.90.39.99	3	R$ 70.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	****	**	R$ 0,00
Material de Consumo	3.3.90.30.07	3	R$ 73.100,00
	3.3.90.30.16	3	R$ 3.000,00
	3.3.90.30.99	1	R$ 5.000,00
	3.3.90.32.99	1	R$ 579.500,00
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.42	3	R$ 8.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: Fica modificado o PPA – Plano Plurianual 2026/2029 objeto da Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, referente ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Resolução.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

Art. 3º – Em nome da Prioridade Absoluta preconizada no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, e tendo em vista que a estimativa de receita em Fonte 1 (Tesouro) para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, está dentro do especificado no inciso I do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, fica estabelecido que:

I – Para garantir a estabilidade das receitas de Fonte 1 (Tesouro), a serem repassadas ao FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude, por parte do Executivo Municipal, os recursos deverão ser preferencialmente provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios;

II – Em caso de frustração de receita por parte do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, não se aplicara contingenciamento por parte do Executivo Municipal quanto aos repasses dos recursos para o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e Juventude;

III – As receitas previstas respectivamente para o exercício deverão ser repassadas pelo Executivo Municipal, em parcelas duodecimais, em atendimento ao artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014; e

IV – Conforme importância fixada na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, no inciso II, do § 1º, do Art. 4º, da Resolução n.º 003, de 10 de junho de 2026, as parcelas mencionadas no inciso anterior serão da importância de:

a) R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 4º – As demais receitas a serem integralizadas estabelecidas como Fonte 3 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados), previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, serão integralizadas / depositadas diretamente no Fundo, em atendimento ao, Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 6.375, de 4 de setembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: as receitas originarias das previstas no inciso VI do artigo 12, da Lei Municipal nº 2.949, de 22 de agosto de 2005, (produtos de aplicações financeiras), serão registradas e contabilizados proporcionalmente segundo a origem do capital investido, entre suas Fontes (Fonte 1 - Tesouro / Fonte 3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados).

Art. 5º – As METAS / FIM do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, expressas nesta Resolução, visa o atendimento dos programas e projetos relativos ao período / exercício de 2027, previstos no PPA – Plano Plurianual 2026/2029,

objeto da Resolução n.º 007, de 13 de agosto de 2025, bem como as contratações / aquisições de produtos e serviços previstas no PCA – Plano de Contratação Anual para o exercício de 2027, objeto da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026, que serão atendidos com o orçamento estimado e fixado do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude – de Jales, na presente LOA – Lei Orçamentaria Anual objeto desta Resolução, conforme estabelecidos e descritos na tabela do Art. 2º.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso as receitas previstas não comportem a cobertura das ações previstas a serem realizadas no referido período, deverão ser supridas com a abertura de créditos, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inicialmente mediante Crédito Adicional Especial sobre eventual (SUPERAVIT) a conta do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, posteriormente mediante Crédito Suplementar a conta de dotação própria do Executivo (Tesouro) para o referido período.

Art. 6º – Fica sob responsabilidade da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, nos termos regimentais e normatizadores da Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, dar andamento com a devida tempestividade, quanto a publicidade e os encaminhamentos ao Executivo Municipal bem como as necessárias gestões, a fim de que as propostas apresentadas nesta Resolução, venham a ser apreciadas e incorporadas na proposta da LOA – Lei Orçamentária Anual – para o exercício de 2027 do Executivo Municipal, a ser encaminhada ao Legislativo.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ____/____/2026.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 005, DE 29 DE JULHO DE 2026

Acrescenta dispositivo no PCA – Plano de Contratação Anual – para o exercício de 2027, objeto da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026.

O **CMDCA** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.º 2.949, de 22 de agosto de 2005, e Resolução n.º 005, de 22 de agosto de 2016, com suas respectivas alterações, e no exercício de suas funções como órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e Fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como nas demais normas que regem a matéria, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA**, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 9.600, de 27 de janeiro de 2023, com suas alterações, que regulamenta o PCA – Plano de Contratação Anual –, previsto no inciso VII, do caput do Art. 12, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jales;

CONSIDERANDO as competências deste Conselho de Direitos, em gerir o FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, de formular o plano de aplicações dos recursos captados, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas; e

CONSIDERANDO finalmente a elaboração, apreciação e a aprovação desta Resolução, por este Conselho de Direitos na SPO – Sessão Plenária Ordinária, de 29 de julho de 2026, estabelecendo o acréscimo de item no anexo da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido no ANEXO da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026 o Item 40, como descrito a seguir:

Item	Quant.	Un.	Valor Un.	Valor Total	Descrição	Elemento Despesa	Código. Subelemento
40	50	Un.	R$ 1.050,00	R$ 52.500,00	Locação de veículos: ônibus, micro-ônibus, vans etc. para transportar crianças e adolescente a eventos, em âmbito municipal e intermunicipal dentro de aproximadamente 150 KM.	O. S. T. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99

§ 1º – O ANEXO a que se refere o caput do artigo passa a vigorar com o referido acréscimo, sendo peça integrante e indissociável desta Resolução, tendo validade como se nela estivesse transcrito, o qual será publicado com esta Resolução.

§ 2º – Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução n.º 002, de 13 de maio de 2026, fica sob responsabilidade da mesa Diretora deste Conselho de Direitos, tomar as providências em relação a esta Resolução nos mesmos moldes e no que for pertinente, quanto as normatizações estabelecidas na Resolução citada nesse parágrafo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales-SP, em atendimento ao § 2º do art. 6º da Lei Municipal n.º 2.949/2005, com redação dada pela Lei n.º 4.128/2013, ficam revogadas as disposições em contrário.

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2026.

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 13 DE MAIO DE 2026; com alteração dada pela RESOLUÇÃO N.º 005, DE 29 DE JULHO DE 2026

ANEXO

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PARA O EXERCÍCIO DE 2027 – A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FMIJ – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Item	Quant.	Un.	Val. Un.	Val. Tot.	DESCRIÇÃO	Elemento Despesa	Código. Subelemento
1	10.000	Un.	R$ 2,50	R$ 25.000,00	**Botons** com alfinete e card, 5,5 cm: 5.000 **personalizado** para 12 de junho; e 5.000 **personalizado** para 18 de maio. ***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
2	5.000	Un.	R$ 3,90	R$ 19.500,00	**Chaveiro** em alumínio redondo, em formato de tartaruga, com diâmetro de 5,5 cm, **personalizado** alusivo a Campanha 18 de maio.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
3	6.000	Un.	R$ 2,00	R$ 12.000,00	**Cartelas** tamanho 21cm X 29.7cm, contendo 24 adesivos com diâmetro de 4,00 cm, **personalizados** em alusão aos direitos e deveres das crianças. (Menores Pré-Escola 1°)***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
4	1.500	Un.	R$ 30,00	R$ 45.000,00	**Camiseta** Malha Fria (ou algodão) **personalizada** na cor laranja, com medidas P, M, G, GG, EXG e EXGG, silk da imagem da campanha alusivo ao dia 18 de maio – "Faça Bonito" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
5	1.500	Un.	R$ 30,00	R$ 45.000,00	**Camiseta** Malha Fria (ou algodão) **personalizada** na cor verde, com medidas P, M, G, GG, EXG e EXGG, silk da imagem da campanha alusivo ao dia 12 de junho – "Trabalho Infantil" e logotipos da Prefeitura do município de Jales; CMDCA, Conselho Tutelar e SMDS.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
6	5.000	Un.	R$ 13,00	R$ 65.000,00	**Bonés** - Tipo Brim, tecido 100 % algodão **personalizado** verde em alusão a Campanha do Trabalho Infantil para trabalhadores da ponta.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
7	5.000	Un.	R$ 13,00	R$ 65.000,00	**Bonés** - Tipo Brim, tecido 100 % algodão **personalizado** laranja em alusão a Campanha 18 de maio.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
8	30	Un.	R$ 2.500,00	R$ 75.000,00	**Mini Outdoor**. (Painel Publicitário) Medida Aprox. 3m x 2m. com imagem e dizeres da Campanha alusivo ao dia 18 de maio – Prevenção contra o abuso sexual de Crianças e Adolescentes, e logotipos da Prefeitura do Município de Jales, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CMDCA, Conselho Tutelar.	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.88**

Página 1 de 4

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

9	1	Un.	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	**Manutenção**. Contratação de empresa prestadora de serviço, locação de mão de obra para manutenção e conservação de bens móveis, com o fornecimento de materiais necessários **(MINI OUTDOORS / FLORES / CATA VENTOS)**	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.20**
10	15.000	Un.	R$ 5,00	R$ 75.000,00	**Revistinhas** alusivos aos temas bullying, 18 de maio e 12 de junho para serem trabalhados nas escolas, 5000 cada um.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
11	5.000	Un.	R$ 2,30	R$ 11.500,00	**Pulseiras** de silicone com botões - 17cm a 19cm - **personalizadas** com frases em respeito ao corpo, em alusão a Campanha contra à gravidez na adolescência.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
12	1.000	Un.	R$ 5,50	R$ 5.500,00	**Garrafa tipo Squeeze** - aproximadamente 4 cm de diâmetro (boca), 7,3 cm de diâmetro (base) por 19 cm de altura, **personalizados** para distribuição aos adolescentes participantes da Conferência Municipal da Criança e Adolescentes.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
13	10.000	Un.	R$ 7,50	R$ 75.000,00	**Canetas** esferográfica clássica, ponta 1.0 mm, corpo hexagonal, **personalizada** para distribuição aos adolescentes participantes da Conferência Municipal da Criança e Adolescentes.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
14	1.000	Un.	R$ 4,50	R$ 4.500,00	**Pasta** convenção - DIMENSÕES: 30,0 x 23,5 cm- **personalizada** com bloco de anotações. Bloco de 25 folhas pautadas, porta cartão, sticky notes e marcadores de páginas.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
15	15.000	Un.	R$ 1,20	R$ 18.000,00	**Ventarolas personalizadas** alusivo às campanhas 18 de maio com arte colorida da campanha "Faça Bonito" medindo aproximadamente 21 x 22 cm, em papel couchê 300 gramas e outras campanhas.***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
16	20	Ser.	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00	**Contratação** de empresa prestadora de serviço de **som**. Locação de equipamento; divulgação	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.14**
17	20	Ser.	R$ 3.500,00	R$ 70.000,00	**Contratação** de **apresentações artísticas,** peças teatrais para trabalhar de forma lúdica com as crianças e adolescentes abordando os temas: Bullying; Trabalho Infantil campanha de 12 de junho, Abuso e Exploração Sexual campanha de 18 de maio; Drogas campanha de combate ao uso e abuso; Gravidez na Adolescência campanha de 1º de fevereiro; e outras campanhas que envolva a criança e adolescente)	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.99**
18	15.000	Un.	R$ 0,90	R$ 13.500,00	**Flayer** (panfleto de alta qualidade) em papel folder (com dobras) para divulgação das campanhas nas escolas e comunidades: Droga - Prevenção ; Abuso e Exploração Sexual 18 de maio; e demais campanhas (STPJ - confecção de impressos em geral Prestação de serviço) ***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
19	3	Ser.	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00	**Contratação** de empresa prestadora de serviço para: cursos, **capacitações** treinamentos.(SIPIA)	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.48**

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

20	50	Un.	R$ 100,00	R$ 5.000,00	**Banner** com ilhós e suporte - campanhas Medida 80cmx120cm; Impressão em lona; Próprio para divulgação; Acompanha bastão para Pendurar e Cordinha.	Material de Consumo	**3.3.90.30.99**
21	100	Un.	R$ 80,00	R$ 8.000,00	**Tripé** para colocar o banner (campanhas). Porta Banner 2,20m C/ Garras Pedestal Tripé Suporte Imediato.	Eq. e Mat. Permanente	**4.4.90.52.42**
22	5.000	Un.	R$ 13,00	R$ 65.000,00	**Mochilas** tipo saco **personalizado** alusivo a campanhaS. ***(para distribuição gratuita)***	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
23	200	Un.	R$ 15,00	R$ 3.000,00	**Papel** Color Set 48 cm x 66cm Laranja Premiatta para confecção das flores 18 de maio pacote com 20 folhas cada.	Material de Consumo	**3.3.90.30.16**
24	1.000	Un.	R$ 7,00	R$ 7.000,00	**Palito** Espeto Bambu P/ Churrasco de 25 cm a 30 cm, PACOTE COM 100/50; Extra Forte, para confecção da flor alusiva ao dia 18 de maio.	Material de Consumo	**3.3.90.30.16**
25	4	Un.	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00	**Contratação** de empresa prestadora de serviço para: congressos, simpósios, **conferências** ou exposições.	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.22**
26	1.000	Un.	R$ 3,00	R$ 3.000,00	**Garrafa de água** sem gaz, aproximadamente 500ml por unidade	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
27	300	Un.	R$ 10,00	R$ 3.000,00	**Refrigerante** sabor guarana. embalagem de dois litros.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
28	300	Un.	R$ 11,00	R$ 3.300,00	**Refrigerante** sabor coca. embalagem de dois litros.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
29	500	Un.	R$ 6,00	R$ 3.000,00	**Refrigerante** sabor guarana. embalagem de 600 ml.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
30	500	Un.	R$ 8,00	R$ 4.000,00	**Refrigerante** sabor coca. embalagem de 600 ml.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
31	300	Un.	R$ 16,00	R$ 4.800,00	**Suco** de laranja natural sem açucar embalagem de 1 litro.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
32	1.000	Un.	R$ 18,00	R$ 18.000,00	**Biscoitos** sortidos embalagem de 1kg.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
33	2.000	Un.	R$ 9,00	R$ 18.000,00	**Cachorro quente** contendo pão de leite, uma salcicha, molho de carne bovina ou frango desfiado, batata palha. Pronto para consumo em embalagem individual. Peso aproximado 150gr.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**

CMDCA DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Fundado em 23 de junho de 1991 | Lei nº 2949 de 22 de agosto de 2005
CNPJ CMDCA: 00.704.749/0001 - 10 | CNPJ FMIJ: 21.008.162/0001 - 46
Rua 04 nº 3083 - Centro | CEP: 15.700 - 056 | (17) 3085-0867
Site: www.jales.sp.gov.br/cmdca | E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

34	1.000	Un.	R$ 25,00	R$ 25.000,00	**Lanche Natural** em baguete de aproximadamente 40 cm contendo: fatia de presunto, peito de peru ou frango, fatia de queijo muçarela, requeijão ou ricota, alface ou rúcula, tomate e cenoura, molho maionese normal ou temperado, conforme especificações do Termo de Referência.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
35	500	kg	R$ 50,00	R$ 25.000,00	**Pão de queijo** aproximadamente de 25gr por unidade.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
36	500	kg	R$ 75,00	R$ 37.500,00	**Torta salgada** conforme especificações do termo.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
37	500	kg	R$ 35,00	R$ 17.500,00	**Bolo simples** sabor a definir no momento da solicitação.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
38	5.000	Un.	R$ 1,80	R$ 9.000,00	**Salgados** (fritos e assados), com recheio de: carne bovina, frango, quijo presunto ou mussarela. Peso aproximado 25gr.	Material de Consumo	**3.3.90.30.07**
39	5.000	Un.	R$ 7,00	R$ 35.000,00	**Bolas de vinil** inflável com aproximadamente 30cm, com cor lisa e estampa a definir na hora da solicitação	Material de Consumo	**3.3.90.32.99**
40	R$ 50,00	Un.	R$ 1.050,00	R$ 52.500,00	**Locação de veículos:** ônibus, micro-ônibus, vans etc. para transportar crianças e adolescentes a eventos, em âmbito municipal e intermunicipal dentro de um perímetro de aproximadamente 150 KM de raio, a partir das divisas do Município de Jales-SP.	O. S. T. Pessoa Jurídica	**3.3.90.39.99**

Material de Consumo	R$ 765.600,00
Equipamento e Material Permanente	R$ 8.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 477.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 0,00
Total do PCA Para o Exercício	**R$ 1.251.100,00**

HIGOR MARIANO ARCO
Presidente

Publicado no DOE em: ___/___/2026

Página 4 de 4